

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2026****1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, inscrito no CNPJ sob n. ° 75.457.341/0001-90 sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, nesta cidade de Jaguapitã – PR, em observância às disposições da Lei Federal n. ° 14.133/21 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n. ° 012/2026 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. É pregoeiro deste município: **JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA**, matrícula n. ° 786342, designado pela Portaria n. ° 056/2025.

1.3. É gestor de contratos deste município: **GEOVANI PEQUENO ALVES**, matrícula n. ° 814082, designado pela Portaria n. ° 025/2026.

1.4. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.5. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ ÀS 08h20m DO DIA 06/05/2026.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08h30m DO DIA 06/05/2026.

1.6. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: **pregao@jaguapita.pr.gov.br**.

1.7. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link:



<https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.7.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.jaguapita.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, no MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo 1 deste Edital**).

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela do item 3. do Termo de Referência.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do



Município, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 00h00m horas do dia 30/04/2026, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00m às 17h00m, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: pregao@jaguapita.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio www.jaguapita.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, bem como no sítio www.bll.org.br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município;



5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo



hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema eletrônico do valor inicial de cada lote/item e no campo referente a marca inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

c) O licitante deverá ainda inserir em campo próprio do sistema, até o horário limite previsto neste edital, os documentos de habilitação solicitados no item 9.1 deste edital.

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.2 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado



ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.bll.org.br, a partir da liberação do Edital, até às 08h20m do dia 06 de maio de 2026, horário de Brasília-DF.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do



item ofertado O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

7.4. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

7.5. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. *Valor unitário;*

7.6.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.10. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do

7



licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.11. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

7.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC 123/2006, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como ME ou EPP diante das normas da Lei.

7.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão editar sua proposta e/ou retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.18. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 08h30m do dia 06 de maio de 2026, horário de Brasília- DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, será aberta por

8



comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

8.4.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante;

8.4.2. Não será aceita proposta inicial com valores superiores ao máximo fixado no Edital;

8.4.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.
- 9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.
- 9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.14. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, em razão da necessidade de garantir uniformidade técnica e estética na execução dos serviços. Dessa forma, a execução por uma única contratada assegura maior eficiência, economia de escala, padronização do resultado e coesão técnica entre todas as vias, praças e espaços públicos contempladas.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

14.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de



pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.7. Não serão aceitas propostas que possuem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.9.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.9.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.9.4. Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;

14.9.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.9.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



- 14.9.7. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 14.9.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 14.9.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.9.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 14.9.11. Estudos setoriais;
- 14.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos;
- 14.9.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.12. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 14.13. Serão também desclassificadas as propostas:
- 14.13.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 14.13.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;



14.13.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.13.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

14.13.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.14. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação as licitantes deverão inserir em campo próprio do sistema os seguintes documentos:

15.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.3.1. *Prova de regularidade com a Fazenda Nacional*, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.3. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal* relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.3.4. *Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS*, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.3.5. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



15.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.8. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.10. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

15.11.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.11.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.11.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;

15.11.5. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

15.12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.12.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome do licitante participante ou qualquer membro de sua equipe, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.

15.12.1.1. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

15.12.1.2. Justifica-se o pedido do atestado de capacidade, pois a exigência de atestado de capacidade técnica é fundamental para assegurar que o prestador de serviços tenha experiência e conhecimento específicos relacionados ao serviço



pontual a ser realizado. Isso garante que o contratado seja capaz de entregar resultados dentro do prazo, com o nível de qualidade esperado e conforme as especificações técnicas definidas no edital. Tal requisito é crucial para evitar a contratação de empresas sem a qualificação adequada, o que poderia resultar em atrasos, necessidade de retrabalho ou, em casos extremos, na inviabilidade da entrega do serviço contratado.

15.12.2. Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do CREA).

15.12.3. Caso a proponente vencedora do certame seja sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente na hora da assinatura do contrato, visto junto ao CREA do estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA, e, Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2014 - CAU/BR;

15.12.4. Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a Copel nos itens:

- a. Topografia para redes elétricas;
- b. Construção de redes elétricas por particular;
- c. Projeto de Redes Elétricas;
- d. Manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas linha viva.

15.12.4.1. A exigência de comprovação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Copel para os itens de topografia, construção, projeto e manutenção em linha



viva justifica-se pela necessidade de garantir a segurança operacional e a compatibilidade técnica das intervenções na rede elétrica municipal. Visto que o objeto da contratação envolve a manipulação de infraestrutura crítica de média e baixa tensão, a habilitação técnica específica assegura que a empresa contratada possui o domínio das normas de segurança e dos Manuais de Instruções Técnicas (MIT) exigidos pela concessionária paranaense.

15.12.4.2. Além disso, o cadastro prévio na Copel é imprescindível para que as intervenções e projetos executivos sejam devidamente homologados pela concessionária, evitando riscos de acidentes elétricos, interrupções indevidas no fornecimento e prejuízos ao erário por execuções em desconformidade com os padrões da rede estadual.

15.13. **DECLARAÇÕES DE POSSE**

15.13.1. De equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços objeto desta licitação, indicando, para cada profissional, a formação profissional, a função e o tempo de atividade na função, de acordo com as exigências do Termo de Referência.

15.13.2. De veículos e equipamentos, adequados para a realização dos serviços, indicando suas características técnicas de forma individualizada, como marca modelo e ano de fabricação, capacidade de carga, potência, comprovando a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato; nos quantitativos e descritivos exigidos no Termo de Referência.

15.13.3. Após a homologação, a empresa deverá apresentar, para fins de assinatura de contrato, documentos que comprovem as declarações informadas nos itens 15.13.1 e 15.13.2.

15.13.4. Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É



através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço ou fornecer produtos, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos.

15.14. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.15. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.15.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.15.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.15.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.15.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.17. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.18. As declarações poderão ser assinadas digitalmente, ou na falta da assinatura digital, estas, deverão ser enviadas originais ao departamento de licitações.

15.19. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. RECURSOS

18.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bll.org.br.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

18.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade



superior para adjudicação e homologação.

18.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na Plataforma da BLL, e no portal da transparência do Município de Jaguapitã-PR.

19. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.3. Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.6. A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme anexo anterior ao edital



(INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

21. SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



22.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Conforme IN RFB 1234/2012, a empresa vencedora deste certame terá o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) pelo Município de Jaguapitã, referente ao produto/serviço, objeto deste certame.

23.1.1. Será utilizado a tabela constante na IN RFB 1234/2012 como base para a alíquota da retenção.

23.1.2. Não terá retenção do IRRRF na NF, empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, assim como Microempreendedores Individuais (MEI).

23.2. O pagamento, decorrente da entrega dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

23.3. A empresa deverá apresentar junto com a *Nota fiscal/fatura*, a *CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho*.

23.4. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



23.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

23.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

23.7. O município de Jaguapitã não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

23.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- “prática obstrutiva”: significa:



- (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.1.1. As amostras dos itens poderão ser solicitadas pelo pregoeiro ou agente de contratação.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

24.8. Integram o presente Edital:

- 24.8.1. Anexo 1 – Termo de Referência;
- 24.8.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço;
- 24.8.3. Anexo 3 – Minuta Ata de Registro de Preços.

24.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Jaguapitã-PR para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Jaguapitã/PR, 11 de fevereiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, no MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(x) Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo

1.3. Registro de Preços:

(x) SIM () NÃO

1.4. Será realizada uma contratação direta?

() SIM (x) NÃO

1.4.1. Se sim, qual?

() Dispensa de licitação () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL.	20.000	US	R\$ 54,15	R\$ 1.083.000,00

Relação de Materias

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	US	Valor Uni
1	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	Peça	0,136	R\$ 7,36
2	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	Peça	0,291	R\$ 15,76
3	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	Peça	0,116	R\$ 6,28
4	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4/0 AWG	Peça	0,409	R\$ 22,15
5	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 6,4MM	Peça	0,195	R\$ 10,56
6	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	Peça	0,448	R\$ 24,26
7	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO PESADA	Peça	0,749	R\$ 40,56
8	ARMAÇÃO SEC. COM 4 ESTRIBO PESADA	Peça	2,179	R\$ 117,99
9	ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,088	R\$ 4,77
10	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"	Peça	0,048	R\$ 2,60
11	ARRUELA ESPAÇADORA	Peça	0,983	R\$ 53,23
12	ARRUELA QUADRADA	Peça	0,059	R\$ 3,19



13	BRAÇO ANTI-BALANÇO 35 KV ESPAÇADOR	Peça	1,819	R\$ 98,50
14	BRAÇO C/ GRAMPO DE SUSPENSÃO 52MM	Peça	1,644	R\$ 89,02
15	BRAÇO CURVO DUPLO DE FERRO GALVANIZADO	Peça	10,969	R\$ 593,97
16	BRAÇO CURVO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO	Peça	8,814	R\$ 477,28
17	BRAÇO I.P. TIPO BR-1	Peça	1,976	R\$ 107,00
18	BRAÇO I.P. TIPO BR-2	Peça	5,363	R\$ 290,41
19	BRAÇO I.P. TIPO BR-3	Peça	7,102	R\$ 384,57
20	BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO DE FERRO GALVANIZADO	Peça	13,01	R\$ 704,49
21	BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO	Peça	8,789	R\$ 475,92
22	BRAÇO TIPO L 34.5KV P/REDE COMPACTA	Peça	2,928	R\$ 158,55
23	BUCHA DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,078	R\$ 4,22
24	BUCHA DE ALUMINIO 3/4"	Peça	0,048	R\$ 2,60
25	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,243	R\$ 13,16
26	CABO CA 2 AWG	Kilo	1,11	R\$ 60,11
27	CABO CA 4/0 AWG	Kilo	1,185	R\$ 64,17
28	CABO CAA04 AWG (86 KG/KM)	Kilo	1,232	R\$ 66,71
29	CABO COBRE C/ DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE - PP 3 X 2,5MM	Metro	0,289	R\$ 15,65
30	CABO DE ALUM. DUPLEX 10MM ²	Metro	0,158	R\$ 8,56
31	CABO DE ALUM. DUPLEX 16MM ²	Metro	0,172	R\$ 9,31
32	CABO DE ALUM. DUPLEX 25MM ²	Metro	0,211	R\$ 11,43
33	CABO DE ALUM. TRIPLEX 10MM ²	Metro	0,23	R\$ 12,45
34	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16MM ²	Metro	0,25	R\$ 13,54
35	CABO DE ALUM. TRIPLEX 25MM ²	Metro	0,383	R\$ 20,74
36	CABO DE ALUM. TRIPLEX 35MM ²	Metro	0,424	R\$ 22,96
37	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 16 MM ²	Metro	0,291	R\$ 15,76
38	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 25 MM ²	Metro	0,424	R\$ 22,96
39	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 35 MM ²	Metro	0,568	R\$ 30,76
40	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70MM ²	Metro	1,099	R\$ 59,51
41	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 120 COM NEUTRO 70MM ²	Metro	1,757	R\$ 95,14
42	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 35MM ²	Metro	0,342	R\$ 18,52
43	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 70MM ²	Metro	0,505	R\$ 27,35
44	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 185MM ²	Metro	0,964	R\$ 52,20
45	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 10MM ²	Metro	0,106	R\$ 5,74



46	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 16MM ²	Metro	0,136	R\$ 7,36
47	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 25MM ²	Metro	0,178	R\$ 9,64
48	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 35MM ²	Metro	0,215	R\$ 11,64
49	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 50MM ²	Metro	0,273	R\$ 14,78
50	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16MM 15KV	Metro	0,901	R\$ 48,79
51	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 2,5MM ²	Metro	0,112	R\$ 6,06
52	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 04MM ²	Metro	0,166	R\$ 8,99
53	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 06MM ²	Metro	0,203	R\$ 10,99
54	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM ²	Metro	0,225	R\$ 12,18
55	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 120MM ²	Metro	3,109	R\$ 168,35
56	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 150MM ²	Metro	3,109	R\$ 168,35
57	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 16MM ²	Metro	0,342	R\$ 18,52
58	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 25MM ²	Metro	0,541	R\$ 29,30
59	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 35MM ²	Metro	0,748	R\$ 40,50
60	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 50MM ²	Metro	1,063	R\$ 57,56
61	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 70MM ²	Metro	1,496	R\$ 81,01
62	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 95MM ²	Metro	2,487	R\$ 134,67
63	CABO DE COBRE NÚ 16MM ²	Kilo	0,428	R\$ 23,18
64	CABO NOISELESS AF(T) + FITA DE ALUMÍNIO – BALANCEADO – 2 X 22 AWG	Metro	0,312	R\$ 16,89
65	CAIXA DE CONCRETO 0,30x0,30M	Peça	2,38	R\$ 128,88
66	CAIXA DE MEDIÇÃO POLICARB. C/LENTE CNPH	Peça	9,783	R\$ 529,75
67	CHAPA DE ESTAI	Peça	0,234	R\$ 12,67
68	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 100A	Peça	10,646	R\$ 576,48
69	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 30A	Peça	5,822	R\$ 315,26
70	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 50A	Peça	7,99	R\$ 432,66
71	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 15KV C/PF PORCELANA	Peça	7,667	R\$ 415,17
72	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 27KV C/PF PORCELANA	Peça	8,952	R\$ 484,75
73	CINTA CIRCULAR 150MM	Peça	0,7	R\$ 37,91
74	CINTA CIRCULAR 170MM	Peça	0,798	R\$ 43,21
75	CINTA CIRCULAR 190MM	Peça	0,856	R\$ 46,35
76	CINTA CIRCULAR 210MM	Peça	0,934	R\$ 50,58
77	CINTA CIRCULAR 230MM	Peça	1,09	R\$ 59,02
78	CINTA CIRCULAR 250MM	Peça	1,168	R\$ 63,25



79	CINTA CIRCULAR 270MM	Peça	1,236	R\$ 66,93
80	CINTA CIRCULAR 290MM	Peça	1,324	R\$ 71,69
81	CINTA CIRCULAR 310MM	Peça	1,479	R\$ 80,09
82	CINTA DE AÇO INOX 1/2X0,5MM	Peça	0,836	R\$ 45,27
83	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	Peça	0,166	R\$ 8,99
84	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	Peça	0,184	R\$ 9,96
85	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	Peça	0,35	R\$ 18,95
86	CONECTOR CUHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5 MM (CN10)	Peça	0,496	R\$ 26,86
87	CONECTOR CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	Peça	0,467	R\$ 25,29
88	CONECTOR CUNHA 20CA/CAA / 20CA E 40CA-CAA / 2CA	Peça	0,485	R\$ 26,26
89	CONECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM / 6,4MM	Peça	0,341	R\$ 18,47
90	CONECTOR CUNHA 40CA-40CAA / 40CA 150A (CN15)	Peça	0,467	R\$ 25,29
91	CONECTOR CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA CN12 VERMELHO	Peça	0,341	R\$ 18,47
92	CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6AWG	Peça	0,361	R\$ 19,55
93	CONECTOR CUNHA RAMAL 40CA / 50MM - 10AWG	Peça	0,35	R\$ 18,95
94	CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMAL	Peça	0,214	R\$ 11,59
95	CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL	Peça	0,234	R\$ 12,67
96	CONECTOR CUNHA TIPO D IP E RAMAL	Peça	0,273	R\$ 14,78
97	CONECTOR CUNHA TIPO I	Peça	0,341	R\$ 18,47
98	CONECTOR CUNHA TIPO II	Peça	0,341	R\$ 18,47
99	CONECTOR CUNHA TIPO III	Peça	0,361	R\$ 19,55
100	CONECTOR CUNHA TIPO L IP E RAMAL	Peça	0,273	R\$ 14,78
101	CONECTOR DERIV. CUNHA BIMETALICO 2CA,4CA X 6-16MM	Peça	0,321	R\$ 17,38
102	CONECTOR GRAMPO DERIV. LINHA VIVA	Peça	1,469	R\$ 79,55
103	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM ² X 1,5-10MM ²	Peça	0,35	R\$ 18,95
104	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM ² X 6,0-35MM ²	Peça	0,428	R\$ 23,18
105	CONECTOR PERFURANTE 35-70MM ² X 35-70MM ²	Peça	0,536	R\$ 29,02
106	CONECTOR PERFURANTE 50-120MM ² X 50-120MM ²	Peça	0,681	R\$ 36,88
107	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM ²	Peça	0,146	R\$ 7,91
108	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG;CA/CAA/ 70MM 2 FUROS	Peça	0,554	R\$ 30,00



109	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2 AWG IF	Peça	0,486	R\$ 26,32
110	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0 AWG 2F	Peça	0,516	R\$ 27,94
111	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO CU 16MM ²	Peça	0,545	R\$ 29,51
112	CONECTOR TIPO "GAR" P/ ATERRAMENTO	Peça	0,691	R\$ 37,42
113	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REBAIXADA	Peça	13,197	R\$ 714,62
114	CONTROLADOR DMX 512 COM CONECTOR E TERMINAL	Peça	57,141	R\$ 3.094,19
115	CORDOALHA DE AÇO 6,4MM	Kilo	0,993	R\$ 53,77
116	CORDOALHA DE AÇO 9,5MM	Kilo	1,206	R\$ 65,30
117	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0M 250DAN	Peça	2,654	R\$ 143,71
118	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	Peça	1,644	R\$ 89,02
119	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	Peça	2,044	R\$ 110,68
120	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	Peça	1,265	R\$ 68,50
121	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	Peça	4,35	R\$ 235,55
122	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	Peça	6,424	R\$ 347,86
123	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Peça	2,705	R\$ 146,48
124	ELETRODUTO CORRUGADO - 3/4"	Metro	0,123	R\$ 6,66
125	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 1.1/2"	Metro	0,198	R\$ 10,72
126	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 1.1/4"	Metro	0,17	R\$ 9,21
127	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 2"	Metro	0,227	R\$ 12,29
128	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 3"	Metro	0,283	R\$ 15,32
129	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 4"	Metro	0,397	R\$ 21,50
130	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	Peça	2,144	R\$ 116,10
131	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2"	Peça	2,362	R\$ 127,90
132	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3"	Peça	5,29	R\$ 286,45
133	ELETRODUTO DE PVC 1 1/2"	Peça	1,001	R\$ 54,20
134	ELETRODUTO DE PVC 1 1/4"	Peça	0,924	R\$ 50,03
135	ELETRODUTO DE PVC 2"	Peça	1,247	R\$ 67,53
136	ELETRODUTO DE PVC 3"	Peça	2,324	R\$ 125,84
137	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,438	R\$ 23,72
138	ELO FUSIVEL 500MM 1A TIPO H	Peça	0,331	R\$ 17,92
139	ELO FUSIVEL 500MM 2A TIPO H	Peça	0,341	R\$ 18,47
140	ELO FUSIVEL 500MM 3 A TIPO H	Peça	0,35	R\$ 18,95



141	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	Peça	0,486	R\$	26,32
142	ELO FUSIVEL 500MM 6 A TIPO K	Peça	0,486	R\$	26,32
143	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV COM ANEL	Peça	0,788	R\$	42,67
144	ESPAÇADOR LOSANGULAR 35 KV COM ANEL	Peça	1,819	R\$	98,50
145	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 20CA/CAA	Peça	1,197	R\$	64,82
146	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA / CAA	Peça	0,652	R\$	35,31
147	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 336CA	Peça	1,099	R\$	59,51
148	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 4 CAA	Peça	0,409	R\$	22,15
149	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR	Peça	0,506	R\$	27,40
150	FECHO DE FITA DE AÇO INOX	Peça	0,048	R\$	2,60
151	FIO ALUMINIO COBERTO 10MM ² P/ AMARRAÇÃO	Metro	0,107	R\$	5,79
152	FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG	Kilo	0,156	R\$	8,45
153	FIO DE AÇO COBREADO 16MM	Kilo	1,527	R\$	82,69
154	FITA ELETRICA ALTA-TENSAO ROLO 10M	Peça	0,72	R\$	38,99
155	FITA ISOLANTE ROLO 20M	Peça	0,156	R\$	8,45
156	FITA ISOLANTE ROLO 5M - COLORIDA (AM-VM-BR-AZ)	Peça	0,136	R\$	7,36
157	FIXADOR DE PERFIL U	Peça	0,973	R\$	52,69
158	FIXADOR PRE-FORMADO C. POSTE 6.4MM	Peça	0,204	R\$	11,05
159	GANCHO OLHAL	Peça	0,282	R\$	15,27
160	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 02 XLPE 15 KV	Peça	1,392	R\$	75,38
161	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 70 XLPE 15 KV	Peça	2,267	R\$	122,76
162	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M	Peça	1,908	R\$	103,32
163	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15 KV POLIMERICICO	Peça	1,45	R\$	78,52
164	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 35 KV POLIMERICICO	Peça	3,085	R\$	167,05
165	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMERICICO	Peça	2,072	R\$	112,20
166	ISOLADOR DE ANCORAGEM 35 KV - BASTÃO POLIMERICICO	Peça	2,939	R\$	159,15
167	ISOLADOR PILAR POLIMERICICO 13,8KV	Peça	4,164	R\$	225,48
168	ISOLADOR PILAR POLIMERICICO 34,5KV MONOCORPO EXT	Peça	5,108	R\$	276,60
169	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	Peça	2,559	R\$	138,57



170	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35KV 170NBI	Peça	4,972	R\$ 269,23
171	ISOLADOR ROLDANA	Peça	0,409	R\$ 22,15
172	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2/0 AWG 15 KV	Peça	0,146	R\$ 7,91
173	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2AWG 15KV	Peça	0,166	R\$ 8,99
174	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 4 AWG	Peça	0,127	R\$ 6,88
175	LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	Peça	0,146	R\$ 7,91
176	LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWG	Peça	0,184	R\$ 9,96
177	LAMPADA VSO 100W	Peça	1,002	R\$ 54,26
178	LAMPADA VSO 150W	Peça	1,518	R\$ 82,20
179	LAMPADA VSO 250W	Peça	1,567	R\$ 84,85
180	LAMPADA VSO 400W	Peça	0,727	R\$ 39,37
181	LAMPADA VSO 70 W	Peça	0,924	R\$ 50,03
182	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	17,593	R\$ 952,66
183	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 70W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	19,778	R\$ 1.070,98
184	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	21,707	R\$ 1.175,43
185	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 120W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	22,661	R\$ 1.227,09
186	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	24,442	R\$ 1.323,53
187	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 180W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	26,354	R\$ 1.427,07



188	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	27,913	R\$ 1.511,49
189	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 30 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	67,12	R\$ 3.634,55
190	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 50 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	81,93	R\$ 4.436,51
191	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 80 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	121,982	R\$ 6.605,33
192	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 100 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	139,854	R\$ 7.573,09
193	LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA 80W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	33,508	R\$ 1.814,46
194	LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	41,246	R\$ 2.233,47
195	DIFUSOR ORNAMENTAL REPUBLICANO DE LED POTENCIA MÁXIMA 80W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	44,564	R\$ 2.413,14
196	DIFUSOR ORNAMENTAL REPUBLICANO DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	48,354	R\$ 2.618,37
197	LUMINARIA TIPO LM-1	Peça	2,67	R\$ 144,58
198	LUMINARIA TIPO LM-3	Peça	4,023	R\$ 217,85
199	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	Peça	0,166	R\$ 8,99
200	LUVA DE EMENDA CA 2/0 AWG	Peça	0,35	R\$ 18,95
201	LUVA DE EMENDA CA 4/0 AWG	Peça	1,401	R\$ 75,86
202	LUVA DE EMENDA CAA 2/0 AWG	Peça	1,07	R\$ 57,94
203	LUVA DE EMENDA CAA 4 AWG	Peça	0,399	R\$ 21,61



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

204	LUVA DE EMENDA CAA 4/0 AWG	Peça	1,713	R\$ 92,76
205	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,184	R\$ 9,96
206	MANILHA SAPATILHA	Peça	0,593	R\$ 32,11
207	MAO FRANCESA PERFILADA - 38X5X993MM	Peça	0,876	R\$ 47,44
208	MAO FRANCESA PLANA 5X32X619MM	Peça	0,243	R\$ 13,16
209	MASSA ISOL. ELETRICO	Rolo	3,736	R\$ 202,30
210	MEDIÇÃO BIFASICA 50A	Unidade	61,067	R\$ 3.306,78
211	MEDIÇÃO BIFASICA 63A	Unidade	65,001	R\$ 3.519,80
212	MEDIÇÃO MONAFASICA 100A - RURAL	Unidade	53,728	R\$ 2.909,37
213	MEDIÇÃO MONAFASICA 50A	Unidade	59,13	R\$ 3.201,89
214	MEDIÇÃO MONAFASICA 50A - RURAL	Unidade	59,868	R\$ 3.241,85
215	MEDIÇÃO MONAFASICA 63A	Unidade	60,202	R\$ 3.259,94
216	MEDIÇÃO MONAFASICA 70A - RURAL	Unidade	62,047	R\$ 3.359,85
217	MEDIÇÃO TRIFASICA 100A	Unidade	73,732	R\$ 3.992,59
218	MEDIÇÃO TRIFASICA 125A	Unidade	136,062	R\$ 7.367,76
219	MEDIÇÃO TRIFASICA 150A	Unidade	95,521	R\$ 5.172,46
220	MEDIÇÃO TRIFASICA 200A	Unidade	248,927	R\$ 13.479,40
221	MEDIÇÃO TRIFASICA 300A	Unidade	443,198	R\$ 23.999,17
222	MEDIÇÃO TRIFASICA 400A	Unidade	514,48	R\$ 27.859,09
223	MEDIÇÃO TRIFASICA 50A	Unidade	62,174	R\$ 3.366,72
224	MEDIÇÃO TRIFASICA 600A	Unidade	772,458	R\$ 41.828,60
225	MEDIÇÃO TRIFASICA 63A	Unidade	71,891	R\$ 3.892,90
226	MEDIÇÃO TRIFASICA 800A	Unidade	1026,891	R\$ 55.606,15
227	MEDIÇÃO TRIFASICA 80A	Unidade	81,36	R\$ 4.405,64
228	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	Peça	0,151	R\$ 8,18
229	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70MM	Peça	0,17	R\$ 9,21
230	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125MM	Peça	0,273	R\$ 14,78
231	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150MM	Peça	0,428	R\$ 23,18
232	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM	Peça	0,467	R\$ 25,29
233	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM	Peça	0,506	R\$ 27,40
234	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	Peça	0,623	R\$ 33,74
235	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM	Peça	0,632	R\$ 34,22
236	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM	Peça	0,642	R\$ 34,76
237	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150 MM	Peça	0,418	R\$ 22,63
238	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	Peça	0,467	R\$ 25,29
239	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	Peça	0,477	R\$ 25,83
240	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	Peça	0,496	R\$ 26,86
241	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	Peça	0,632	R\$ 34,22

40

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
<http://www.jaguapita.pr.gov.br> E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br

Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR



242	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	Peça	0,642	R\$ 34,76
243	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	Peça	0,711	R\$ 38,50
244	PARAFUSO ROSCA DUPLA 500MM	Peça	0,788	R\$ 42,67
245	PARAFUSO ROSCA DUPLA 600MM	Peça	0,886	R\$ 47,98
246	PARA-RAIOS 13,8KV - 5KA POLIMÉRICO	Peça	7,462	R\$ 404,07
247	PARA-RAIOS 27KV - 5KA POLIMÉRICO	Peça	8,202	R\$ 444,14
248	PARAUSO CABEÇA QUADRADA 40MM	Peça	0,253	R\$ 13,70
249	PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEGIDA	Peça	1,917	R\$ 103,81
250	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	Peça	0,798	R\$ 43,21
251	PLACA DE CONCRETO 1000MM	Peça	2,014	R\$ 109,06
252	PORCA OLHAL (M-16)	Peça	0,234	R\$ 12,67
253	POSTE CIRCULAR 15M X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA	Peça	88,773	R\$ 4.807,06
254	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9,00 METROS DE ALTURA	Peça	32,496	R\$ 1.759,66
255	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	42,499	R\$ 2.301,32
256	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 11,00 METROS DE ALTURA	Peça	42,858	R\$ 2.320,76
257	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12,00 METROS DE ALTURA	Peça	50,047	R\$ 2.710,05
258	POSTE DUPLO T B/300X10,5 M	Peça	33,696	R\$ 1.824,64
259	POSTE DUPLO T B/300X12 M	Peça	43,029	R\$ 2.330,02
260	POSTE DUPLO T B/600X10,5 M	Peça	51,772	R\$ 2.803,45
261	POSTE DUPLO T B/600X12 M	Peça	55,542	R\$ 3.007,60
262	POSTE DUPLO T B-1,5/1000X12 M	Peça	87,908	R\$ 4.760,22
263	POSTE DUPLO T B-4.5/2000X12M	Peça	160,782	R\$ 8.706,35
264	POSTE DUPLO T B-6/3000X12M	Peça	214,821	R\$ 11.632,56
265	POSTE DUPLO T D/150X10,5 M	Peça	28,967	R\$ 1.568,56
266	POSTE DUPLO T D/200X12 M	Peça	31,102	R\$ 1.684,17
267	POSTE REPUBLICANO SIMPLES - EXCLUSO LUMINÁRIA	Peça	55,386	R\$ 2.999,15
268	POSTE REPUBLICANO DUPLO - EXCLUSO LUMINÁRIA	Peça	77,239	R\$ 4.182,49
269	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 6,00 METROS DE ALTURA	Peça	28,339	R\$ 1.534,56
270	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 8,00 METROS DE ALTURA	Peça	32,52	R\$ 1.760,96
271	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	63,461	R\$ 3.436,41



272	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 12,00 METROS DE ALTURA	Peça	83,214	R\$ 4.506,04
273	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 4,00 METROS DE ALTURA	Peça	14,272	R\$ 772,83
274	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 6,00 METROS DE ALTURA	Peça	29,311	R\$ 1.587,19
275	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 8,00 METROS DE ALTURA	Peça	35,271	R\$ 1.909,92
276	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	63,754	R\$ 3.452,28
277	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA	Peça	23,569	R\$ 1.276,26
278	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA	Peça	35,57	R\$ 1.926,12
279	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA	Peça	42,849	R\$ 2.320,27
280	REFLETOR DE LED RGB DE EMBUTIR NO PISO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66 - 50W	Peça	26,584	R\$ 1.439,52
281	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	Peça	0,554	R\$ 30,00
282	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES	Peça	12,573	R\$ 680,83
283	REATOR INTERNO I-AFP ENCE VSO 400W	Peça	4,339	R\$ 234,96
284	REATOR LAMPADA VSO RES-70W 220V BAIXA PERDA	Peça	2,192	R\$ 118,70
285	REATOR LAMPADA VSO RES-100 220V BAIXA PERDA	Peça	2,248	R\$ 121,73
286	REATOR LAMPADA VSO RES-150 220V BAIXA PERDA	Peça	3,448	R\$ 186,71
287	REATOR LAMPADA VSO RES-250W 220V BAIXA PERDA	Peça	4,3	R\$ 232,85
288	REATOR LAMPADA VSO RES-400W 220V BAIXA PERDA	Peça	5,468	R\$ 296,09
289	REFLETOR PARA LAMPADA 100W	Peça	5,847	R\$ 316,62
290	REFLETOR PARA LAMPADA 400W	Peça	9,243	R\$ 500,51
291	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 500w - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W	Peça	91,099	R\$ 4.933,01



292	RELE FOTOELETRICO RF-10A	Peça	0,983	R\$ 53,23
293	SAPATILHA	Peça	0,195	R\$ 10,56
294	SUPORE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 01 LUMINARIA	Peça	4,714	R\$ 255,26
295	SUPORE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 02 LUMINARIA	Peça	6,357	R\$ 344,23
296	SUPORE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 03 LUMINARIA	Peça	7,066	R\$ 382,62
297	SUPORE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 04 LUMINARIA	Peça	7,982	R\$ 432,23
298	SUPORE HORIZONTAL RD / COMPACTA 35KV	Peça	1,985	R\$ 107,49
299	SUPORE L P/CH FUS-P.RAIO	Peça	0,642	R\$ 34,76
300	SUPORE P/ PARA RAIOS E CHAVE	Peça	2,909	R\$ 157,52
301	SUPORE TRANSF. DT 195X100MM	Peça	2,967	R\$ 160,66
302	SUPORE TRANSF. DT 230X125MM	Peça	3,337	R\$ 180,70
303	TERMINAL DE APERTO 16MM ²	Peça	0,184	R\$ 9,96
304	TERMINAL DE PINO TCM CURTO 16MM ²	Peça	0,467	R\$ 25,29
305	TRANSFORMADOR MONOFASICO 13.2KV-254V 10KVA	Peça	151,813	R\$ 8.220,67
306	TRANSFORMADOR MONOFASICO 13.2KV-254V 15 KVA	Peça	174,59	R\$ 9.454,05
307	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.2KV254V25 KVA	Peça	234,155	R\$ 12.679,49
308	TRANSFORMADOR MONOFASICO 34.5KV-254V 10KVA	Peça	157,662	R\$ 8.537,40
309	TRANSFORMADOR MONOFASICO 34.5KV-254V 15 KVA	Peça	182,579	R\$ 9.886,65
310	TRANSFORMADOR MONOFASICO 34.5KV-254V 25 KVA	Peça	230,459	R\$ 12.479,35
311	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30KVA 13,2KV 220/127V	Peça	319,785	R\$ 17.316,36
312	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 13,2KV 220/127V	Peça	631,112	R\$ 34.174,71
313	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,2KV 220/127V	Peça	833,814	R\$ 45.151,03
314	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5KVA 13,2KV 220/127V	Peça	989,828	R\$ 53.599,19
315	TRANSFORMADOR TRIFASICO 150KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1120	R\$ 60.648,00
316	TRANSFORMADOR TRIFASICO 225KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1291,176	R\$ 69.917,18
317	TRANSFORMADOR TRIFASICO 300KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1478,252	R\$ 80.047,35



2.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica

2.2. O custo máximo total da contratação é de R\$ 1.083.000,00 (um milhão oitenta e três mil reais) conforme os custos dispostos na planilha orçamentária em anexo.

2.3. Natureza do objeto:

Comum () Especial ()

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.2.1 As construções de redes deverão obedecer às normas da Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), conforme consta nos Manuais de Instruções Técnicas - MIT, ficando a cargo da licitante credenciada e contratada, o fornecimento dos materiais e execução dos serviços, conforme indicado no projeto elétrico apresentado, conforme a necessidade do Município.

3.2.2 A empresa contratada deverá ser devidamente cadastrada junto à COPEL, com habilitação técnica e comprovada experiência em serviços de manutenção e ampliação de redes de média e baixa tensão e iluminação pública, conforme especificado nos Manuais de Instruções Técnicas (MIT) da COPEL.

3.2.3 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, normas de segurança e diretrizes contidas nos MIT da COPEL, com o objetivo de garantir a integridade e segurança da rede elétrica e dos usuários dos espaços públicos.

3.2.4 A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, assegurando que sejam de alta qualidade e estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos pela COPEL.

3.2.5 A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica,



assegurando o pleno funcionamento da iluminação pública e a eficiência das redes de média e baixa tensão em vias e espaços públicos municipais.

3.2.6 Os materiais de reposição utilizados durante a manutenção corretiva deverão estar em conformidade com os requisitos técnicos da COPEL, garantindo durabilidade e segurança.

3.2.7 A contratada deverá elaborar projetos executivos para todas as intervenções de ampliação e modernização da rede elétrica, conforme especificações dos MIT da COPEL, e submetê-los à aprovação do órgão contratante antes da execução dos serviços.

3.2.8 Para cada serviço de expansão, a contratada deverá elaborar um cronograma detalhado das atividades, incluindo etapas e prazos, que será previamente aprovado pela Administração Pública.

3.2.9 Todos os componentes e materiais empregados na expansão da rede deverão atender às normas técnicas da COPEL e às especificações vigentes de qualidade, visando à sustentabilidade e eficiência energética.

3.2.10 Durante a execução dos projetos de expansão, a empresa deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, incluindo sinalização adequada e, se necessário, isolamento das áreas de trabalho para evitar acidentes com pedestres e veículos.

3.2.11 A empresa deverá manter registros atualizados dos serviços prestados, incluindo certificações, comprovantes de conformidade e demais documentos relacionados, que deverão estar disponíveis para consulta pelo órgão contratante sempre que solicitado.

3.2.12 Em casos de substituição de materiais ou componentes, a contratada deverá incluir uma justificativa técnica no relatório de execução, explicando as razões da substituição e garantindo que o novo material ou componente esteja em conformidade com os padrões da COPEL.

3.2.12.1. Para execução de projetos, observar-se-á os seguintes padrões:

**a) Normas e Manuais:**

NTC 831001 – Projeto de Rede de Distribuição Rural e MIT 163108 – Atividades de Construção de Redes, NTC 831001 – Projeto de Redes de Distribuição Rural, NTC 841001 – Projeto de Redes de Distribuição Urbana, NTC 841005 – Desenho de Projetos de Redes de Distribuição, NTC 841050 – Projeto de Iluminação Pública, NTC 841100 – Dimensionamento de Estruturas, MIT 162606 – Manual de Travessias DER, MIT 163104 – Aterramento de Redes de Distribuição e MIT 163108 – Atividades de Construção de Redes, NTC 901100 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, NTC 901110 - Atendimento a Edificações de Uso Coletivo.

b) Sistemas informatizados:

Os projetos e topografia deverão ser projetados no sistema WinLIE - (programa de modulação para empreiteiros COPEL) e GEO PRO conforme as normas da COPEL e aprovação dos órgãos competentes, tais como IAT, DER, DNIT e COPEL, ou sistemas equivalentes.

3.2.12.2. Para execução de montagem de estruturas e instalação de equipamentos, observar-se-á os seguintes padrões:

NTC 810000/820000 - Materiais, NTC 848500/688 – Montagem de Rede de Iluminação Pública, NTC 855000/190 – Montagem de Redes de Distribuição Compacta Protegida, NTC 855210/324 – Montagem de Rede de Distribuição Secundária Isolada, NTC 856000/830 – Montagem de Redes de Distribuição Aérea, NTC 857000/094 – Estruturas de Redes para Atendimento a Edifícios de Uso Coletivo, NTC 858000/186 – Montagem de Equipamentos Especiais, NTC 901100 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, NTC 903100 - Fornecimento em Tensão Primária de Distribuição, MIS 0003 – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição, MIT 160803 – Operação de Redes de Distribuição, MIT 160806 - Desligamentos e intervenções programadas no Sistema Elétrico de Tensão Igual ou Inferior a 34,5 kV, MIT 160909 – Procedimentos de Poda de Árvores, MIT 160910 – Trabalhos em Cruzamentos



Aéreos não Interligados, MIT 161004 – Cesto Acoplado para Guindauto, MIT 161612 – Conjunto de Aterramento Temporário Para Redes de Distribuição de BT e MT, MIT 161613 – Conjunto de Segurança para Trabalhos em Altura, MIT 161614 – Procedimentos de Resgate e Salvamento de Acidentado em Redes e Linhas de Distribuição até 34,5 kV, MIT 161705 – Procedimentos de Ensaio Mecânicos de Equipamentos e Ferramentas, MIT 163001 – Retenção de Documentos, MIT 163101 – Procedimentos para Execução de Obras, MIT 163104 – Aterramento de Redes de Distribuição, MIT 163108 – Atividades de Construção de Redes, MIT 163002 – Avaliação Técnica de Empreiteiras e Padrões de Tarefas da Copel GSST.

3.2.12.3 Os serviços a serem executados compreendem, entre outros, a:

1. Instalação de Redes de Distribuição Compactas Trifásica em Media Tensão, com condutores isolados;
2. Instalação de cabos multiplexados, para a Rede de Distribuição Secundária isolada de Baixa Tensão;
3. Implantação de Postes de concretos Duplo “T”;
4. Instalação de transformadores Trifásicos;
5. Implantação luminárias com Lâmpadas de Vapor de Sódio/Metálicas e Luminárias de LED, destinada à iluminação Pública do Município;
6. Instalação de Postes Ornamentais, equipados com conjuntos de luminárias de LED;
7. Instalação de Padrão de Entrada Trifásico;
8. Instalação subterrânea de eletrodutos corrugados PEAD e cabos de cobre.
9. Execução de serviços de Topografia em redes de distribuição de energia elétrica;
10. Execução de serviços de projetos de redes de distribuição de energia elétrica;
11. Execução de atividades em rede energizada.
12. Execução dos serviços de Poda de árvores.

3.2.13. A licitante deverá contar, no seu quadro de pessoal, com tantos profissionais quantos forem necessários para a execução dos serviços, de acordo com o



cronograma e projeto apresentado e aprovado pela contratante, sendo, no mínimo, 01 (um) projetista, 01 (um) responsável em topografia (topógrafo, engenheiro agrônomo, agrimensor), eletricitas e ajudantes.

3.2.14. Todos os funcionários disponibilizados pela contratada deverão ser treinados e capacitados para a execução dos serviços, motivo pelo qual a contratada responsabilizar-se-á integralmente por qualquer prejuízo ou dano a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

3.2.15. Os cursos e a capacitação mencionada no item anterior, condição que será verificada previamente à execução dos serviços que os exijam, referem-se, no mínimo, aos serviços de eletricitas de linhas elétricas de alta e baixa tensão; NR 35 - Trabalhos em altura; NR 12 – Equipamentos de guindar; Manutenção de Iluminação Pública; NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade, NR 10 – Sistemas elétricos de potência (SEP); Rede de distribuição energizada em 13,8 kv e 34,5 kv, pelo método ao contato (linha viva);

3.2.16. A licitante deverá disponibilizar, para a perfeita execução dos serviços de forma segura e em atendimento às normas pertinentes, no mínimo, 1 (um) veículo tipo caminhão, com menos de 10 (dez) anos de uso, equipado com guindauto e cesto aéreo isolado, com requisitos mínimos para atendimento ao ANEXO XII da NR 12 e o MIT 161004 COPEL (Cesto acoplado para guindauto), comprovado através da ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação, e 01 (um) veículo tipo caminhão, com menos de 10 (dez) anos de uso, equipado com cesto hidráulico isolado, com requisitos mínimos para atendimento ao ANEXO XII da NR 12 com ensaios elétricos, para trabalhos em redes energizadas (linha viva), equipado com escada, cones e demais equipamentos de sinalização viária em boas condições de tráfego e trabalho.

3.2.16.1. O equipamento deverá seguir as normas pertinentes, atendendo a portaria SIT n° 293, de 08 de dezembro de 2011, no veículo também deverá constar escadas, cones e demais equipamentos de sinalização viária em boas condições de tráfego e trabalho.



3.2.17.1. A quantidade de US necessária para a execução de serviços em obras elétricas será determinada com base no MIT n.º 163108 da COPEL, que estabelece as principais atividades inerentes à execução de serviços de construção de redes de distribuição de energia elétrica, o qual busca assegurar a adequada e uniforme remuneração dos correspondentes serviços.

3.2.17.2. Os materiais e equipamentos necessários para a execução da obra elétrica foram determinados de acordo com o levantamento de preços realizados junto aos fornecedores.

3.2.17.2.1. Todos os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades deverão ser cadastrados na COPEL.

3.2.18 Após a emissão de cada **Ordem de Serviço (OS)** pela Administração, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **até 7 (SETE) dias úteis**, contado do recebimento formal da respectiva OS.

3.2.19. O prazo para conclusão dos serviços será definido em função da complexidade e do tipo da demanda, devendo constar expressamente na Ordem de Serviço, observadas as especificações técnicas constantes nos **Manuais de Instruções Técnicas (MIT) da COPEL**.

3.2.20. Em situações emergenciais ou de risco à segurança pública, devidamente caracterizadas pela fiscalização, a Administração poderá determinar **prazo reduzido para atendimento**, o qual deverá ser prontamente observado pela contratada.

3.2.21. O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, obrigatoriamente cadastrada junto à COPEL, para a prestação de serviços futuros e eventuais que contemplem o fornecimento de materiais, equipamentos e a elaboração de projetos executivos voltados à ampliação, manutenção e modernização da rede de média e baixa tensão, bem



como da iluminação pública em espaços e próprios públicos municipais, utilizando como parâmetro as Unidades de Serviço (US) e os Manuais de Instruções Técnicas (MIT) da concessionária. Esta medida justifica-se pela imperativa necessidade de assegurar a segurança, eficiência e funcionalidade da infraestrutura elétrica municipal, sendo um serviço essencial para o desenvolvimento urbano e para a segurança pública, visto que a iluminação adequada em vias e praças reduz a ocorrência de incidentes e acidentes noturnos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.2 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às condições constantes neste Edital. Deverá obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA, IAP – Instituto Ambiental do Paraná e outros órgãos competentes, atendendo eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Deve ainda atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO do Ministério do Trabalho e Emprego e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislações pertinentes em vigência.

5.3 O objeto do presente Registro de Preços será entregue de forma fracionada conforme solicitação, que se fará através da emissão do empenho.

5.4 Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações,



no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.5 O(s) bem (ens) objeto deste Edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

5.6 É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga, e descarte quando for o caso.

5.7 É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos.

5.8 Os produtos/serviços devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas

exigidas neste edital. Caso o produto não atenda as especificações previstas anteriormente

mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, as expensas do

mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

5.9 Os responsáveis pelo recebimento do produto/serviço poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste Edital.

6. SECRETARIA REQUISITANTE



6.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (x) global.

7.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, em razão da necessidade de garantir uniformidade técnica e estética na execução dos serviços. Dessa forma, a execução por uma única contratada assegura maior eficiência, economia de escala, padronização do resultado e coesão técnica entre todas as vias, praças e espaços públicos contempladas.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2 Atestado de Capacidade Técnica emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado

comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome do licitante participante ou qualquer membro de sua

equipe, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.

8.3 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

8.4 Justifica-se o pedido do atestado de capacidade, pois a exigência de atestado de capacidade técnica é fundamental para assegurar que o prestador de serviços tenha experiência e conhecimento específicos relacionados ao serviço pontual a ser



realizado. Isso garante que o contratado seja capaz de entregar resultados dentro do prazo, com o nível de qualidade esperado e conforme as especificações técnicas definidas no edital. Tal requisito é crucial para evitar a contratação de empresas sem a qualificação adequada, o que poderia resultar em atrasos, necessidade de retrabalho ou, em casos extremos, na inviabilidade da entrega do serviço contratado.

8.5 Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do CREA);

8.6 Caso a proponente vencedora do certame seja sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA, e, Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2014 - CAU/BR;

8.7 Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a Copel nos itens:

- a. Topografia para redes elétricas;
- b. Construção de redes elétricas por particular;
- c. Projeto de Redes Elétricas;
- d. Manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas linha viva.

8.7.1 A exigência de comprovação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Copel para os itens de topografia, construção, projeto e manutenção em linha viva justifica-se pela necessidade de garantir a segurança operacional e a compatibilidade técnica das intervenções na rede elétrica municipal. Visto que o objeto da contratação envolve a manipulação de infraestrutura crítica de média e baixa tensão, a habilitação técnica específica assegura que a empresa contratada possui o domínio das normas de segurança e dos Manuais de Instruções Técnicas (MIT) exigidos pela concessionária paranaense.

Além disso, o cadastro prévio na Copel é imprescindível para que as intervenções e projetos executivos sejam devidamente homologados pela concessionária, evitando



riscos de acidentes elétricos, interrupções indevidas no fornecimento e prejuízos ao erário por execuções em desconformidade com os padrões da rede estadual.

8.8 Declarações de posse:

8.8.1 De equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços objeto desta licitação, indicando, para cada profissional, a formação profissional, a função e o tempo de atividade na função, de acordo com as exigências do Termo de Referência.

8.8.2 De veículos e equipamentos, adequados para a realização dos serviços, indicando suas características técnicas de forma individualizada, como marca modelo e ano de fabricação, capacidade de carga, potência, comprovando a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato; nos quantitativos e descritivos exigidos no Termo de Referência.

Após a homologação, a empresa deverá apresentar, para fins de assinatura de contrato,

documentos que comprovem as declarações informadas nos itens 8.8.1 e 8.8.2.

8.9 Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço ou fornecer produtos, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,



além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

9.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;



9.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 17 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.16.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração; **9.1.16.2** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.16.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



9.1.16.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.16.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.17 Garantir ao contratante:

9.1.17.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.1.17.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

9.1.18 Compete exclusivamente à contratada a elaboração, emissão e registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao conselho profissional competente, relativa a todos os serviços de engenharia elétrica executados.

9.1.19 Sempre que aplicável, a contratada deverá elaborar os projetos executivos, memoriais técnicos, diagramas e demais documentos exigidos, em estrita conformidade com:

- os Manuais de Instruções Técnicas (MIT) da COPEL;
- normas técnicas da ABNT;
- legislação e regulamentos vigentes.

9.1.20 A contratada será integralmente responsável pela submissão, acompanhamento, atendimento de exigências e obtenção das aprovações necessárias junto à COPEL, quando o serviço assim o exigir, não cabendo à Administração qualquer ônus ou responsabilidade técnica nesse processo.

9.1.21 Todos os custos relacionados à elaboração de projetos, ARTs, aprovações, adequações técnicas e regularizações junto à concessionária estarão integralmente



incluídos nas Unidades de Serviço (US) contratadas, não sendo devida qualquer remuneração adicional.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

9.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.2 A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

10.6 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



10.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.12 Fica designado(a) o(a) servidor(a) JESSYCA HENNIS GUEDES, matrícula nº 8148511, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.13 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Renan Dezotti de Almeida, matrícula nº 8148348 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.14 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) GEOVANI PEQUENO ALVES, matrícula nº 841082, para exercer a gestão contratual.

11. CONSÓRCIO

11.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio

11.1.1 A decisão de proibir a participação de empresas em regime de consórcio, conforme estabelecido na cláusula 11.1 do edital, baseia-se em uma análise detalhada do objeto licitado, bem como nas características específicas do processo licitatório em questão. Essa medida é adotada levando em consideração os seguintes aspectos:

11.1.2 Natureza e Complexidade do Objeto: O objeto desta licitação não apresenta a complexidade ou o volume que justificariam a necessidade de recursos, capacidades técnicas ou financeiras combinadas que um consórcio de empresas poderia oferecer. A licitação em questão envolve bens ou serviços cuja execução pode ser efetivamente realizada por uma única empresa, sem a necessidade de somar esforços ou compartilhar responsabilidades.



11.1.3 Gestão Contratual e Riscos: A participação de consórcios em licitações de menor vulto pode complicar a gestão contratual, aumentando os riscos de litígios e dificuldades na execução contratual. A simplificação da cadeia de responsabilidades facilita a administração do contrato, a fiscalização e a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, assegurando maior eficiência e eficácia para a Administração Pública.

11.1.4 Agilidade e Eficiência Processual: Limitar a participação a empresas individuais promove uma maior agilidade e eficiência no processo licitatório, desde a análise das propostas até a execução contratual. A avaliação de propostas de empresas individuais tende a ser mais direta e menos complexa, contribuindo para a celeridade do processo como um todo.

11.1.5 Fomento à Competitividade: Esta restrição visa garantir que empresas de diferentes portes possam competir em igualdade de condições, evitando a predominância de grandes grupos econômicos que poderiam limitar a competição efetiva. A decisão está alinhada ao princípio da isonomia, buscando promover uma participação mais ampla e diversificada no certame.

11.1.6 Conformidade com Políticas Públicas: A proibição de consórcios neste caso específico está alinhada às políticas públicas e estratégias de compras governamentais, que visam estimular o desenvolvimento econômico local e regional, apoiando a capacidade empresarial individual em detrimento da formação de grandes blocos econômicos que possam monopolizar o mercado. A participação de empresas em consórcio somente será permitida em licitações de grande vulto.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(x) SIM () NÃO



12.2. O prazo de vigência será de 12 MESES, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração pesquisa de preço no mercado, levando como pesquisa orçamentos de diversas empresas, sendo utilizado o menor preço encontrado. Planilha detalhada dos orçamentos em anexo ao presente processo.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura ou medição, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

14.1.2 Para pagamento da nota, deverá ser apresentado comprovação de pagamento das guias de debitos trabalhistas(fgts e inss) de todos os funcionarios envolvidos na obra.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme anexo anterior ao edital (INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)



16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 19/01/2026.

Aprovado em: ____ / ____ / ____.

Renan Dezotti de Almeida

Responsável pela emissão do Termo de Referência
Assessoria de Planejamento

Marcelo da Silva Quenupe

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JESSYCA HENNIS GUEDES

Fiscal de Contratos

GEOVANI PEQUENO ALVES

Gestor de Contratos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO 2 DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:
N.º CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
PESSOA PARA CONTATOS:
TELEFONES:

Item	Descrição	Marca modelo	Qtde	Valor Unitário	Total
VALOR TOTAL					

Valor total: R\$ _____ (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade de: XX (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Cidade/UF, XX de XXXX de 2026.

**Representante legal
(assinatura)**

**ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º xx/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2026**

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90 sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, nesta cidade de Jaguapitã – PR, e de outro lado, a EMPRESA, CNPJ n.º _____, com sede na RUA, N.º, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n.º _____, fone _____, e-mail: _____, representada por _____, RG n.º _____ SSP/ESTADO e CPF n.º _____, firmam a presente ata, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição do objeto descrito na seguinte tabela:

Item	Descrição	Marca modelo	Qtde	Valor Unitário	Total
VALOR TOTAL					

1.3. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no **Anexo 1 do Edital - Termo de Referência**, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

3. VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos



períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 84, §4º da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração.

3.2. O prazo de entrega dos materiais e execução dos serviços deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou de serviço.

4. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.



4.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico- financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.4.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. Fica designada a servidora ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO, matrícula nº 814012, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

5.3. Fica designado, como fiscal substituta a servidora LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE, matrícula nº 8148350, para exercer a fiscalização e o



acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

5.4. Fica designado, como gestor de contratos o servidor Luiz Otávio Galiza Alexandre, matrícula nº 8148347, para exercer a gestão contratual.

5.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, visando os melhores resultados para a Administração (**Decreto nº 11.246/2022**, art. 22, VI).

5.5.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (**Lei nº 14.133/2021**, art. 117, §1º).

5.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção, determinando prazo para regularização.

5.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

5.5.4. Ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas deverão ser imediatamente comunicadas pelo fiscal ao gestor do contrato.

5.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando renovação ou prorrogação tempestiva.

5.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, garantias, glosas e apostilamentos, solicitando documentos comprobatórios, quando necessário.

5.6.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando ultrapassar sua competência.

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais no histórico de gerenciamento, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios para verificar necessidade de adequações.

5.7.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, anotando problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais.

5.7.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais,



informando à autoridade superior aquelas ocorrências que ultrapassem sua competência.

5.7.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações da contratada, com menção ao desempenho na execução, baseado em indicadores objetivos, constando do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.

5.7.4. O gestor tomará providências para abertura de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, ou por agente/setor competente.

5.7.5. O gestor formalizará termos aditivos, mediante provocação da(s) beneficiária(s) da contratação.

5.8. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que motivaram a contratação, apontando eventuais condutas para aprimoramento das atividades da Administração.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.

6.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do



objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

6.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

6.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.



7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

7.2. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

7.3.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.3.2. se não restarem fornecedores registrados;

7.3.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.4. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

7.5. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

7.6. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



8.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

09. DA PUBLICIDADE

09.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

09.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro de Jaguapitã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

10.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Jaguapitã/PR, XX de XXXX de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Representante

TESTEMUNHAS:

_____		_____	
(assinatura)		(assinatura)	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	